



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 197

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 007
Termo Aditivo	Pág. 014

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-11-04T13:25:52-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB030**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa pra fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI.

NOTIFICADA: **COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.578.243/0001-11, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: mix_licitacoes@outlook.com e Tel. (89) 3422-8811. Representante Legal: **Antônia Auridete de Moura Araújo Campos** – CPF: 014.618.033-06.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base na CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI do Edital de Licitação da **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, que tem como objeto a “contratação de empresa pra fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI”, conforme indicado na forma abaixo:

Aquisição de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, com o **valor total do Grupo 01 R\$ 201.455,86 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e **valor total do aditivo Grupo 01 R\$ 50.174,30 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, que corresponde a **24,905851%** do valor inicial do contrato em favor da empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.578.243/0001-11, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: mix_licitacoes@outlook.com e Tel. (89) 3422-8811 “comunicamos que o representante da notificada deverá assinar o aditivo ao contrato nº 021.01/2025/PMFS-PI, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial,” nos termos e condições preconizadas pelo **art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**”, in verbis:

“Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB030****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinar o referido termo aditivo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.04 10:24:19
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB044



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa pra fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI.

NOTIFICADA: MARCOS MOURA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com e Tel. (89) 3422-2644. Representante Legal: Marcos Moura Silva – CPF: 007.227.613-41.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSE EDSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base na CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI do Edital de Licitação da **Pregão Eletrônico nº 90010/2025**, que tem como objeto a “contratação de empresa pra fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI”, conforme indicado na forma abaixo:

Aquisição de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, com o **valor total do Grupo 02 R\$ 62.983,89 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)** e **valor total do aditivo Grupo 02 R\$ 15.183,25 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, **valor total do Grupo 03 R\$ 157.380,40 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)** e **valor total do aditivo Grupo 03 R\$ 38.709,30 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)**, **valor total do Grupo 04 R\$ 52.447,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** e **valor total do aditivo Grupo 04 R\$ 12.861,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** que corresponde a **24,46902%** do valor inicial do contrato em favor da empresa MARCOS MOURA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com e Tel. (89) 3422-2644 “comunicamos que o representante da notificada deverá assinar o aditivo ao contrato nº 021.01/2025/PMFS-PI, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial,” nos termos e condições preconizadas pelo **art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**, in verbis:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB044**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



“Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinar o referido termo aditivo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.11.04 10:24:42
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB058**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Dispensa de Licitação N° 90013/2025 e Processo Administrativo N° 080/2025.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição dos serviços de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial, inventário físico dos bens móveis, afixação das placas de patrimônio, emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal de Francisco Santos – PI).

Dispensa de Licitação N° 90013/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.807.519/0001-70, IE: 19.592.607-2, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Benjamin Constant, nº 1508, sala 106, Centro, CEP: 64.000-280, e-mail: focosmart1@gmail.com; Fone: (86) 9.9534-2383. Representante Legal: Tiago Rodrigues Ferreira - CPF nº 030.138.133-00.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSE EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 14. CONTRATAÇÃO**, do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 90013/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa aquisição dos serviços de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal de Francisco Santos - PI), com o valor de R\$ 51.965,00 (**cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais**), em favor da empresa FOCO SMART LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.807.519/0001-70 e Inscrição Estadual 19.592.607-2 , estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Benjamin Constant, nº 1508, Sala 106, Centro, CEP: 64.000-280, e-mail: focosmart1@gmail.com ; Fone: (86) 9.9534-2383 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 14 do Aviso de Contratação Direta e Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=

14.3.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/litacoes>.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB058**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

[...]

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos [artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e observado o artigo 139 da referida Lei;

Art. 9º. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referido Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.11.04 11:11:28

03'00"

Município de Francisco Santos - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB063**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2025 e Processo Administrativo Nº 080/2025
CONTRATO Nº 070/2025/PMFS-PI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA FOCO SMART LTDA, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI).

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínia Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FOCO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.807.519/0001-70, IE: 19.592.607-2, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Benjamin Constant, nº 1508, Sala 106, Centro, CEP: 64.000-280; E-mail: focosmart1@gmail.com; Fone: (86) 99534-2383, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Tiago Rodrigues Ferreira**, portador do CPF nº 030.138.133-00, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a contratação de empresa dos serviços de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB063



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



prefeitura municipal de Francisco Santos - PI), de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90013/2025** e **Processo Administrativo Nº 080/2025**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa aquisição dos serviços de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal de Francisco Santos - PI), nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha dos Itens – Serviços de Inventário de Bens Patrimonial:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de inventário de patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI).	Serviço	9.500	20168	R\$ 5,47	R\$ 51.965,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB063



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
621 – Transferência Fundo a Fundo	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual	Municipal de Assistência Social – FMAS.	
799 – Outras Vinculações Legais.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1.1. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

cumprimento do contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.1. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como a, “gestora suplente do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.2. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como O “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB063**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB063**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Lícínia Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, 04 de novembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Foco Smart LTDA
TIAGO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB03B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.

CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.01/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP, FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, inscrito CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.578.243/0001-11, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro de Picos-PI, CEP: 64.600-002; e-mail: mix_licitacoes@outlook.com e Tel. (89) 3422-8811, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS**, inscrita no CPF nº 014.618.033-06, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI e Processo Administrativo nº 016/2025** o presente termo aditivo ao **Contrato nº 021.01/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, com fulcro no **inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de valor do contrato original o percentual de **24,905851%**, o que equivale a quantia de **50.174,30 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com previsão contida no **artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB03B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



1.2. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda dos materiais orçada no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 021.01/2024, e encontra amparo legal no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a este Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.		
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/361/0009/2518 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE.	
550 – Transferência de Salário Educação	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
599 – Outras Recursos Vinculados a Educação	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
799 – Outras Vinculações Legais.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB03B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI**LUIS JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Campos LTDA - EPP**ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS**

Representante Legal

Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB04F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI - Processo Administrativo Nº 016/2025.
CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTIDADE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.02/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA MARCOS MOURA SILVA - EPP, FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, inscrito CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCOS MOURA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getulio Vargas, Centro, CEP: 64.600-002; e-mail: meklivariaepapelaria@hotmail.com e Tel. (89) 3422-2644, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **MARCOS MOURA SILVA**, portador do CPF nº 007.227.613-41, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente para fornecimento de material escolar e de expediente de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMFS/PI** e **Processo Administrativo nº 016/2025** o presente termo aditivo ao **Contrato nº 021.01/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, com fulcro no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de valor do contrato original o percentual de **24,46902%**, o que equivale a quantia de **66.754,35 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com previsão contida no **artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B317DDB04F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



1.2. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda dos materiais orçada no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 021.01/2024, e encontra amparo legal no inc. I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a este Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.		
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.		
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	12/361/0009/2518 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE.	
550 – Transferência de Salário Educação	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
599 – Outras Recursos Vinculados a Educação	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	33.90.30 – Material de Consumo.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
799 – Outras Vinculações Legais.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B317DDB04F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, 04 de novembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI**LUIS JOSÉ DE BARROS**

Prefeito Municipal

Contratante

Marcos Moura Silva – EPP**MARCOS MOURA SILVA**

Representante Legal

Contratada